

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 06/79
DATA: 07/06/1979

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante concorrência pública, bens móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Ceste, Estado do Parana, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o equipamento rodoviário abaixo descriminado:

1 (uma) Pá-Carregadeira CASE, modelo W-7D de fabricação nacional-73, equipada, em funcionamento.

Art. 2º - Esta loi entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, aos quinze dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e nove.

Queologill CLELIC RESULTI Pref. Municipal

Chefe Administ.